



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quarta-feira • 27 de Agosto de 2025 • Nº 620

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA :

- **DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR DE FISCAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº16/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E A EMPRESA CLEIDINALDO SIGNS E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.922.288/0001-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII DA LEI Nº 14.133/2021)**
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**
- **EXTRATO DE RESULTADO DO CONTRATO 59/2025 ORIUNDO DA DISPENSA 31/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E O SR. ARTUR MIGUEL DOS SANTOS**

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A0AFF19A572BE4599861F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR**
ESTADO DE SERGIPE**PORTARIA N.º 32/2025**
MALHADOR/SE, 26 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Fiscais da execução do contrato nº 16/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Malhador/SE e a empresa CLEIDINALDO SIGNS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.922.288/0001-01, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e ato regimental Nº 02, art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle como Gestores e Fiscais do Contrato nº 16/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Malhador/SE e a empresa CLEIDINALDO SIGNS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 13.922.288/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto no ATO REGIMENTAL nº 02, art. 4º, os seguintes agentes públicos:

- I – Agente Público I, o Sr. ALEFY OLIVEIRA VIANA (Gestor do Contrato);**
- II – Agente Público II, a Sra. MARIA ALINE CARLA DE OLIVEIRA (Fiscal do Contrato);**

Art. 2º Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, são as atribuições dos fiscais do contrato, entre outras, as seguintes:

- a.** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b.** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d.** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e.** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR**
ESTADO DE SERGIPE

- f. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h. testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i. analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j. encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k. comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia e contratual, ou sem conhecimento da Administração;
- l. fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m. verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n. exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o. cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p. zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

MARIA
GEANE VIEIRA
MENDONÇA:
58477314500

Assinado de forma
digital por MARIA
GEANE VIEIRA
MENDONÇA:58477314
500
Dados: 2025.08.26
08:47:00 -03'00'

MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA
Presidente da Câmara de Malhador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alefy Oliveira Viana

Agente Público I, o Sr. ALEFY OLIVEIRA VIANA (Gestor do Contrato);

Maria Aline Carla de Oliveira

Agente Público II, a Sra. MARIA ALINE CARLA DE OLIVEIRA (Fiscal do Contrato);

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR**
ESTADO DE SERGIPE**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado pela razão da escolha do fornecedor e justificativa dos preços;

CONSIDERANDO a observância ao procedimento previsto no art. 75, § 3º da lei nº 14.133/2021, sendo publicado aviso de contratação direta com vistas à obtenção de propostas adicionais;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de confecção e instalação de fachada em ACM, incluindo estrutura metálica, revestimentos, forro e letreiros, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Fachada em ACM (alumínio composto), espessura de 3mm na cor de fundo, laterais e forro em azul royal com letreiro em PVC expandido com avanço de 20mm na cor branca em pintura automotiva com a seguinte inscrição: Poder Legislativo (acima) Câmara Municipal De Malhador (abaixo), brasão do município de Malhador em PVC expandido com avanço de 20mm e em suas cores originais. Medidas do letreiro e brasão proporcionais às dimensões da fachada. Medidas da fachada: 8,80m x 1m com avanço de 90cm. Cinco refletores de led distribuídos horizontalmente e à frente da fachada com sistema de acendimento por meio de sensor fotocélula e hastes de fixação em ferro galvanizado com acabamento em pintura automotiva na cor preta.	01	UND

CONTRATADO: CLEIDINALDO SIGNS E COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrito no CNPJ nº 13.922.288/0001-01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R\$ 19.975,54 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malhador/SE, 26 de agosto de 2025.

MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA:580477314500
Assinado de forma digital por MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA:5847731450
Dados: 2025.08.26 08:28:48 -03'00'

MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA
Presidente da Câmara de Malhador/se

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR**
ESTADO DE SERGIPE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIMENTOS, FORRO E LETREIROS. ESPESSURA DE 3MM NA COR DE FUNDO, LATERAIS E FORRO EM AZUL ROYAL COM LETREIRO EM PVC EXPANDIDO COM AVANÇO DE 20MM NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: PODER LEGISLATIVO (ACIMA) CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR (ABAIXO), BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR EM PVC EXPANDIDO COM AVANÇO DE 20MM E EM SUAS CORES ORIGINAIS. MEDIDAS DO LETREIRO E BRASÃO PROPORCIONAIS ÀS DIMENSÕES DA FACHADA. MEDIDAS DA FACHADA: 8,80M X 1M COM AVANÇO DE 90CM. CINCO REFLETORES DE LED DISTRIBUÍDOS HORIZONTALMENTE E A FRENTE DA FACHADA COM SISTEMA DE ACENDIMENTO POR MEIO DE SENSOR FOTOCÉLULA E HASTES DE FIXAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA.

VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

EMPRESA: CLEIDINALDO SIGNS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.922.288/0001-01.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.975,54 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, SENDO NECESSÁRIO A DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. Nº 176 DA LEI 14.133/2021, COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A SUA EFICÁCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

AÇÃO: 01.031.0037.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROSPESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

PARECER JURÍDICO: 17/2025

MALHADOR/SE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA GEANE
VIEIRA
MENDONCA:58
477314500Assinado de forma digital
por MARIA GEANE VIEIRA
MENDONCA:5847731450
0
Dados: 2025.08.26
08:45:00 -03'00'**MARIA GEANE VIEIRA MENDONÇA**
Presidente da Câmara de Malhador



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA QUE REALIZARÁ 15 (QUINZE) APRESENTAÇÕES NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ACOLHIMENTO DAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS E EVENTOS JUNINOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MALHADOR/SE.

CONTRATADO: ARTUR MIGUEL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 170.740.025-34, com endereço no povoado Buqueval, S/N, Zona Rural, Malhador/SE, doravante denominada **CONTRATADO**.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2025**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FR: 15001001 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

MALHADOR/SE, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Malhador/SE
Página 62 de 63